

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
NORMA ADMINISTRATIVA

| | |
|---|------------------|
| DÉBITO EM CONTA DE MENSALIDADES E SERVIÇOS | |
| DATA: 13/10/2009 | Código NA |

Página 1

1 OBJETIVO:

Oferecer maior comodidade e facilidade no pagamento de mensalidades e serviços utilizados pelo associado.

2 NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:

2.1 Os pagamentos de mensalidades e serviços oferecidos pelo clube ao associado poderão ser realizados através do débito em conta.

2.2 O associado deverá se encaminhar ao Serviço de Atendimento ao Sócio – SAS ou acessar o Site da ALJ no campo SAS – formulários disponíveis, preencher a autorização de débito em conta e entregar no SAS ou enviar via e-mail (sas@juvenil.com.br) ou fax (51 3323.4304) para registro.

2.3 A mensalidade e todos os serviços utilizados durante o mês serão enviados com antecedência para o associado através de aviso de débito e para o banco indicado pelo associado, através de arquivo eletrônico formando um único documento de cobrança, sendo que a quitação se dará no último dia de cada mês ou no primeiro dia útil após.

2.4 Os bancos que possuem convênio com o clube são: Itaú, HSBC, Unibanco, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Banco do Brasil e Citibank.

2.5 O cancelamento do débito em conta deverá ser solicitado em formulário específico disponível no SAS.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Esta Norma Administrativa passa a vigorar a partir da presente data e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a NA 05/01.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2009.

Pedro Henrique Perna Brönstrup
Presidente

Ieda Luci Sehn Berlim
Vice-presidente de Adm. e Finanças